



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS ITAPECURU MIRIM
Diretoria de Desenvolvimento ao Ensino - Campus Itapecuru - DDE-ITA
EDITAL Nº 13/2024

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO**

O Diretor-Geral do Campus Itapecuru-Mirim, designado pela Portaria nº 5.114, de 14 de Dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93, e suas alterações, e o que consta no Processo nº 23249.042444.2023-18.

1. DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para contratação temporária em regime de **40h (quarenta horas)**, de professor substituto, conforme o constante no Quadro de Vagas/Áreas abaixo:

Área	Nº Vagas	Requisitos mínimos	VAGAS			CADASTRO DE RESERVA		
			AC	PP	PCD	AC	PP	PCD
Engenharia Ambiental	01 (uma)	Bacharelado em Engenharia Ambiental; Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária; Graduação Tecnológica em Gestão Ambiental; Graduação Tecnológica em Saneamento Ambiental.	1	0	0	2	1	1

AC = Ampla Concorrência; PP = Pretos e Pardos; PCD = Pessoas com Deficiência

1.2 As vagas serão destinadas ao Campus Itapecuru-Mirim.

1.3. Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros campi do IFMA, de acordo com o interesse da instituição, seguindo os critérios de contratação estabelecidos no item 11.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade/ramo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, do Decreto Nº. 3.298, de 20/12/1999, e do Decreto Nº 9.508, de 24/09/2018 e suas alterações.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei Nº. 8.112/90.

2.1.2. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.1.3. No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do Seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 01, §3º, do Decreto n. 9.508/2018. O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.1.4. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para candidatos com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.1.5. No surgimento de novas vagas durante vigência do seletivo, aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva ao candidato com deficiência, será destinada ao primeiro candidato com deficiência classificado e homologado para a referida vaga.

2.1.6. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de deficientes, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.2. Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

- a) na página de inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) encaminhar ao endereço de e-mail seletivos.itapecuru@ifma.edu.br laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, acompanhado de Declaração de Autenticidade assinada (Anexo IX);

2.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, encaminhando requerimento, laudo médico comprobatório e declaração de autenticidade ao e-mail seletivos.itapecuru@ifma.edu.br, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, conforme previsto no artigo 4º e parágrafos, do Decreto nº 9.508/18, respeitando o prazo máximo de **27/08/2024**.

2.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente em seu Artigo 1º, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, data, horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios no Artigo 4º e §§ deverão ser requeridos durante o período das inscrições, na forma do subitem anterior.

2.5. A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA (www.ifma.edu.br), na ocasião da divulgação das inscrições homologadas.

2.6. O candidato poderá, após a divulgação da relação citada no subitem anterior, contestar o indeferimento da inscrição, através de requerimento fundamentado, encaminhado ao e-mail seletivos.itapecuru@ifma.edu.br, conforme prazo constante no Anexo VII. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.7. O candidato classificado que se declarou com deficiência será convocado para se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente, ou não. Será ainda avaliado sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo a ser contratado temporariamente por meio deste edital e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 5º, do Decreto nº 9.508/18, e suas alterações.

2.8. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

2.9. A não observância do disposto no subitem 2.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à mesma acarretarão a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

2.10. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

2.11. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que se refere este edital, terá o contrato rescindido.

2.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se não eliminados no concurso e considerados deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área/disciplina.

2.13. As vagas de que tratam o subitem 2.12 que não forem providas, por falta de candidatos com deficiências aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/disciplina.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

3.1 Das vagas destinadas a cada área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público/concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o Subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

- 3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.4 As vagas reservadas a candidatos negros foram distribuídas com base no quantitativo de vagas com vistas no atendimento do percentual indicado no Subitem 3.1, não havendo distinção e/ou privilégio de área.
- 3.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.
- 3.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido convocado, ficará sujeito ao cancelamento da contratação.
- 3.7 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado preto ou pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de aprovação no concurso. Antes do resultado final, os candidatos que se autodeclararam negros ou pardos serão convocados na página oficial do IFMA (www.ifma.edu.br) para, em data e horários definidos em edital específico, aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- 3.7.1. A comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração será designada pelo Diretor-Geral do Campus Itapecuru-Mirim e constituída por 03 (três) membros.
- 3.7.2. As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 3.7.3. A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:
- a) a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;
 - b) a autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro (Anexo VIII);
 - c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.
- 3.8 O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração, conforme subitem 3.7.1, às suas expensas.
- 3.9 O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá encaminhar ao e-mail da comissão organizadora (seletivos.itapecuru@ifma.edu.br) formulário padrão assinado, em que se autodeclare pessoa negra ou parda (Anexo VIII).
- 3.10 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa negra ou parda quando:
- a) não assinar a autodeclaração;
 - b) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
 - c) a Comissão de Verificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa negra ou parda.
- 3.11 A Comissão de Aferição elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.
- 3.12 O candidato que não for considerado como pessoa negra ou parda poderá recorrer da decisão.
- 3.12.1. Constatada a não condição de negro ou pardo, o candidato será reposicionado na lista da ampla concorrência.
- 3.12.2. A relação dos candidatos considerados negros ou pardos pela Comissão de Verificação será divulgada de acordo com o cronograma do seletivo, em sua página oficial.
- 3.12.3. O candidato poderá, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, contestar o indeferimento, na forma da Lei, através no e-mail da comissão organizadora (seletivos.itapecuru@ifma.edu.br), conforme prazo estabelecido no Anexo VII deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 3.12.4. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.12.5. O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.
- 3.13 No surgimento de novas vagas para áreas que não tiveram reserva a candidatos negros, aplicando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos negros, e na inexistência de candidatos com deficiência aprovados, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva, será destinada ao primeiro candidato negro classificado e homologado para a referida vaga, em este não conseguindo melhor colocação na lista geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas exclusivamente pela internet, no período de 8h do dia 16/08/2024 até as 23h59 do dia 26/08/2024, no site do IFMA (www.ifma.edu.br).
- 4.2 No ato da inscrição o candidato deverá anexar as seguintes documentações:
- 4.3 a) comprovante do pagamento da taxa de inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais), pago no Banco do Brasil através de Guia de Recolhimento da União (GRU), endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Informações para gerar a GRU: Unidade Gestora (UG): 154857; Gestão: 26408 (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/Campus Itapecuru-mirim); Código de Recolhimento: 28883-7; Número de competência: usar mês e ano de preenchimento - (mm/aaaa); Vencimento: 27/08; Dia do pagamento 16/08/2024 a 26/08/2024; Informar seu CPF e seu nome completo; Informar o valor da taxa a ser paga - Não colocar vírgula; Repetir valor da taxa de inscrição - Não colocar vírgula; Após o preenchimento clique no Botão - Emitir GRU; Imprima em impressora Laser ou Jato de Tinta.)

b) Documento Oficial de Identificação (frente e verso) com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente.

4.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá gerar boleto e efetuar seu pagamento, em qualquer agência bancária, até o dia 27 de agosto de 2024. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 80,00**.

4.5 No último dia de inscrição, caso ocorram problemas de ordem do sistema bancário, o prazo será prorrogado até o próximo dia útil ao da normalização do serviço.

4.6 Não haverá isenção do valor da inscrição e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.

4.7 A inscrição somente será efetuada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste item.

4.8 O candidato terá direito a uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

4.9 Para proceder à inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- b) Satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;
- c) Preencher todos os campos exigidos no Formulário de Requerimento de Inscrição.

4.10 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.11 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo, o Campus Itapecuru-Mirim disponibilizará e-mail seletivos.itapecuru@ifma.edu.br e o atendimento acontecerá em dias úteis, no horário normal de expediente.

4.12 As inscrições homologadas serão divulgadas no site oficial do IFMA (www.ifma.edu.br) no dia 02 de setembro de 2024.

5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira, constituída de Prova Didática de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1 A Prova Didática será constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma Banca Examinadora, tendo como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

6.2 A prova deverá ter duração mínima de 40 (quarenta minutos) e máxima de 50 (cinquenta minutos).

6.3 As Provas Didáticas serão realizadas através da plataforma Google Meet, obedecendo rigorosamente ao Cronograma de Sorteio e Realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato. O link da sala, com a data e o horário da prova de desempenho didático, será encaminhado para o e-mail de cada candidato.

6.4 O Cronograma de sorteio de realização da Prova Didática, parte integrante deste Edital, será divulgado no site oficial do IFMA (www.ifma.edu.br), até o dia 10/09/2024.

6.5 O sorteio do tema da Prova Didática será realizado no dia 11 de setembro de 2024 e ocorrerá 48 (quarenta e oito) horas antes da mesma, sendo vedada ao candidato qualquer outra atividade referente ao Processo Seletivo neste interstício.

6.5.1. O sorteio do tema será feito em sessão pública, **em uma sala do Google Meet**.

6.5.2. O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes no Anexo I deste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente a determinada vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 04 (quatro). Ultrapassado esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

6.5.3. O tema sorteado será lavrado em Ata pela Banca Examinadora e divulgado nos murais do Campus Itapecuru-Mirim, bem como no site do IFMA (www.ifma.edu.br).

6.5.4. A Prova Didática será dia 13 de setembro de 2024 ,das 8h às 18h, obedecendo rigorosamente ao cronograma estabelecido.

6.6 O candidato deverá ingressar na sala, para realização da Prova Didática, munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial que contenha foto, com 15 (quinze) minutos de antecedência do início dos trabalhos.

6.7 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

6.8 A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.

6.9 Os candidatos deverão encaminhar à Banca Examinadora, através do e-mail seletivos.itapecuru@ifma.edu.br , em até 2 (duas) horas de antecedência de sua Prova Didática, o Plano de Aula em formato PDF. O candidato que enviar o Plano de Aula fora do prazo ou enviar em outro formato será sumariamente eliminado do Concurso

6.10 O candidato que não encaminhar os documentos acima mencionados será sumariamente eliminado do Concurso.

6.11 No Plano de Aula deverão constar:

- a) Identificação do tema;
- b) Objetivos;
- c) Conteúdo Programático;
- d) Procedimentos Metodológicos;
- e) Recursos Instrucionais;
- f) Procedimentos Avaliativos;

- g) Previsão do tempo;
- h) Referências.

6.12 As informações apresentadas no Curriculum Vitae que não estiverem acompanhadas de seus comprovantes não serão analisadas para contagem de pontos.

6.13 No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo IV, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, bem como criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

6.14 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato. O IFMA Campus Itapecuru-Mirim não se responsabiliza por questões fortuitas e questões de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeçam ou prejudiquem a prova de desempenho didático.

6.15 Ao candidato não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de qualquer tipo de fone de ouvido ou aparelho similar, sob pena de eliminação do concurso. O candidato que necessitar de qualquer dispositivo em razão de deficiência física deverá solicitar atendimento especial, conforme item 2.3.

6.16 Ao término da prova didática, o candidato receberá a nota correspondente à sua apresentação.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os candidatos deverão enviar antes da realização da prova de desempenho didático, através de formulário eletrônico, a documentação referente à prova de títulos, devidamente atualizada e organizada cronologicamente ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo V;

7.1.1 O formulário para preenchimento da Prova de Títulos será encaminhado previamente para o e-mail de cada candidato;

7.1.1.1 A comissão organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento do formulário eletrônico em virtude de informações erradas repassadas no formulário de inscrição deste Seletivo.

7.1.2 Todas as informações apresentadas na Prova de Título deverão ter seus comprovantes em formato PDF e legíveis.

7.1.3 Caso apresente declaração ou certidão, esta deverá ter sido emitida e assinada nos últimos doze meses;

7.1.4 O candidato deverá anexar, junto aos comprovantes, o termo de responsabilidade certificando que as informações e documentos entregues são verdadeiros, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IX deste edital, listando todos os documentos enviados.

7.2 Não serão analisados para contagem de pontos a documentação que não esteja em conformidade com o item 7.1 e seus subitens.

7.3 Apenas serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01 (um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o título de Especialista, designados através de Portaria expedida pelo Diretor-Geral do Campus Itapecuru-Mirim.

8.2 Os nomes dos servidores que irão compor as bancas Examinadoras serão indicados pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) e designados pelo Diretor-Geral do IFMA – Campus Itapecuru-Mirim, por meio de Portaria.

8.3 O IFMA – Campus Itapecuru-Mirim deverá divulgar a relação dos membros que constituirão a Banca Examinadora, no site (www.ifma.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma do seletivo (Anexo VII)

8.4 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

8.5 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

8.6 O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada e encaminhada ao e-mail da comissão organizadora (seletivos.itapecuru@ifma.edu.br), impugnar 1 (um) ou mais membros da Banca Examinadora, conforme prazo estabelecido no Anexo VII.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete), com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos.

9.1.1. Os Pesos das Provas serão dispostos da seguinte forma:

	Prova	Peso
A	Didática	2
B	Títulos	1

9.1.2. A fórmula utilizada para a obtenção da nota final será a seguinte: $NOTA\ FINAL = (2A + B)/3$

9.1.3. As notas das provas didáticas serão informadas a cada candidato individualmente logo após a apresentação de cada candidato e arguição pela banca.

9.2 No julgamento da Prova de Títulos, a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos

constantes do Curriculum Vitae.

9.3 Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática, será divulgado o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a pontuação total obtida.

9.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.5 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na Prova Didática;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
- d) maior tempo de experiência no magistério;
- e) maior idade.

9.6 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos do IFMA – Campus Itapecuru-Mirim e no site (www.ifma.edu.br), bem como por meio do Edital de homologação do Resultado Final, que será publicado no Diário Oficial da União.

10. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Sem prejuízo das disposições nos itens 6.9, 6.9.1, 6.14, 6.15 e 6.16, será eliminado das provas e do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não apresentar Plano de Aula na forma e prazo determinados;
- b) apresentar do Plano de Aula em desacordo com o tema sorteado para o grupo ao qual o candidato pertence;
- c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar-se de expediente ilícito;
- e) não participar da realização da Prova Didática;
- f) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Banca Examinadora, exceto em caso de instabilidade de conexão momentânea que, conforme julgamento da Banca, não comprometa o desenvolvimento da aula;
- g) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- h) não ingressar na sala destinada à realização da prova até o horário estabelecido para início dos trabalhos, estabelecido neste Edital (item 6.6).

11. DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos para contratação será feita nos termos da legislação vigente e obedecerá à ordem de classificação no Processo Seletivo.

11.1.1. O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do Decreto nº 9.508/18 e suas alterações.

11.1.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto Nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

11.1.3. A não observância do disposto no **subitem 11.1.1**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

11.1.4. As vagas de que trata o **subitem 11.1.1**, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

11.1.5. Não havendo candidatos com deficiência classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um com deficiência, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

11.1.6. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado com deficiência, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

11.1.7. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, terá o contrato rescindido.

11.2 Para contratação, o candidato deverá possuir habilitação específica, conforme Anexo I, para o exercício do cargo a que se submeteu ao Processo Seletivo objeto deste Edital. Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro na sequência da ordem classificatória.

11.3 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

11.4 No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de vinte e quatro meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

11.5 É vedada ao Professor contratado, nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

11.6 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 (quarenta) horas semanais, como Professor Substituto do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme termos do anexo VI.

11.7 O contratado em regime de 40 (quarenta) horas perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos) que corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de R\$ 234,81 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), Especialização, no valor de R\$ 469,63 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), Mestrado, no valor de R\$ 1.174,07 (mil e cento e setenta e quatro reais e sete centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.700,36 (dois mil, setecentos reais e trinta e seis centavos), Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

11.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive com deficiência e negros, a segunda os candidatos negros e a terceira os candidatos com deficiência.

11.9 A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame por área passíveis de convocação respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo, conforme indicado no Anexo II do Decreto 9.739, de 28 de março de 2019.

11.10 Os candidatos relacionados na listagem de candidatos com deficiência ou negros poderão também figurar na listagem da ampla concorrência, observando-se rigorosamente a pontuação obtida na ordem decrescente dos resultados obtidos.

11.11 Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, conforme o Decreto 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados neste Concurso Público.

12. DA VALIDADE

12.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União e no site: www.ifma.edu.br, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso aos dispositivos deste edital, ao resultado da prova didática e de títulos e à publicação do resultado preliminar, devidamente fundamentado e encaminhado ao e-mail seletivos.itapecuru@ifma.edu.br, conforme prazos definidos no Anexo VII deste edital.

Somente os recursos interpostos dentro dos prazos estabelecidos neste Edital serão analisados.

13.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao/à Presidente da Banca Examinadora e encaminhados ao e-mail da Comissão Organizadora do Seletivo seletivos.itapecuru@ifma.edu.br.

13.3 Aos recursos inverídicos, sem comprovação dos fatos neles citados, ou que depreciem a conduta da Banca Examinadora ou deste Instituto, caberá ao IFMA tomar as medidas e/ou procedimentos indenizatórios cabíveis.

13.4 Decorrido o prazo recursal e julgados os eventuais recursos, será publicado o resultado final.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade do IFMA – Campus Itapecuru-Mirim, obedecidas as normas do presente Edital.

14.2 O Processo Seletivo não constitui Concurso para ingresso no quadro Permanente de Ensino da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFMA.

14.3 Após a assinatura do contrato, o professor contratado deverá, de imediato, cumprir o horário de trabalho estabelecido pelo IFMA – Campus Itapecuru-Mirim, através da Diretoria de Desenvolvimento de Educacional, nos horários e turmas por ela indicadas.

14.4 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do IFMA deste Campus e publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos do IFMA – Campus Itapecuru-Mirim e no site (www.ifma.edu.br), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

14.5 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos do IFMA – Campus Itapecuru-Mirim e no site (www.ifma.edu.br), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, classificados por área/disciplina, por ordem de classificação, conforme indicado no Anexo II do Decreto 9.739, de 28 de março de 2019.

14.6 A qualquer tempo, a inscrição, prova ou a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

14.7 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser divulgada no site do IFMA (www.ifma.edu.br) e no Diário Oficial da União, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

14.8 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo geram para o candidato direito subjetivo à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA.

14.9 Fazem parte integrante deste Edital os Formulários para candidatos com deficiência, com Enfermidade e/ou Hospitalizado, Recurso e demais Anexos.

14.10 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA –

Campus Itapecuru-Mirim em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

14.11 Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no e-mail seletivos.itapecuru@ifma.edu.br.

14.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Seletivo. O presente Edital e todos seus Anexos estão disponíveis no site www.ifma.edu.br.

14.13 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Itapecuru-Mirim - MA, 9 de agosto de 2024.

Francisco Inaldo Lima Lisboa
Diretor-Geral do Campus Itapecuru-Mirim
Portaria nº 5.114, de 14 de Dezembro de 2021

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS/ÁREAS/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

Área	Temas da Prova Didática
Engenharia Ambiental	<ol style="list-style-type: none">1. Bacia Hidrográfica como Unidade de Gestão Ambiental;2. Introdução aos Sistemas de Saneamento;3. Gestão de Resíduos Sólidos;4. Avaliação de Impacto Ambiental;5. Legislação Ambiental;6. Planejamento Urbano e Ambiental;7. Instrumentos de Gestão Ambiental;8. Normas da série ISO 14.000;9. Avaliação e Monitoramento de Impactos Ambientais;10. Certificação e Auditoria Ambiental.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO

_____, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº _____, inscrição nº _____, residente no Endereço (completo)

_____, fone () _____, deficiência _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer as Provas do Processo Seletivo em referência, anexando, para tanto, Laudo/Atestado Médico.

Descrição das condições especiais:

N. Termos. P. Deferimento

Itapecuru - MA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

RG nº

ANEXO III - MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Banca Examinadora

_____ candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº _____, residente no endereço (completo) _____, vem, tempestivamente, recorrer:

Anexando _____ documento(s) e baseando-se nos seguintes argumentos:

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura

RG: _____ CPF : _____
Telefones de contato (_____) _____, Celular (_____) _____ E-mail: _____

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

NOME DO CANDIDATO:

DATA DA PROVA: / /

TEMA:

ÁREA:

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Objetivos	0 a 5		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 5		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 5		
4. Recursos Didáticos	0 a 5		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 5		
6. Previsão do Tempo	0 a 2		
7. Referências	0 a 3		
(A)	0 a 30		
DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Domínio do Conteúdo	0 a 12		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 12		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 12		
4. Utilização Adequada dos Recursos Didáticos	0 a 12		
5. Execução dos Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 12		
6. Administração do Tempo	0 a 10		
(B)	0 a 70		

NOTA FINAL [(A + B)/10] = _____

NOME DO AVALIADOR: _____

ANEXO V – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – IFMA

1. Prova de Título

1.1. A Prova de Título será realizada através de análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
Licenciatura Plena	2,00
Mestrado	0,70
Doutorado	0,90
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,30 pontos)	0,60
Atualização – CH mínima de 120h (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,10 pontos)	0,20
Extensão, Seminário ou Similar – CH acima de 40h (considerar até 02 cursos, valor unitário 0,1 ponto)	0,2
EXPERIÊNCIAS EM DOCÊNCIA	PONTOS
Ensino Fundamental- 0,2 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	1,0
Ensino Médio/ Educação Profissional e Técnica- 0,4 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	2,0
Ensino Superior: Graduação- 0,2 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	1,0
Ensino Superior: Pós-Graduação – 0,2 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	1,0
EXPERIÊNCIA TÉCNICA- PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA	PONTOS
De, no mínimo, um ano	0,2
De um a dois anos	0,5
De dois a três anos	0,8
Mais de três anos	1,0
PRODUÇÃO ACADÊMICA-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA	PONTOS
Livros ou capítulo de livros publicados (considerar somente 01 publicação)	0,8
Artigos publicados em periódicos especializados (considerar somente 01 publicação)	0,5
Trabalhos publicados em anais de congressos, seminários ou similares (considerar somente 01)	0,3
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares (considerar somente 01)	0,2

ANEXO VI – TERMOS DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO E O Sr.(a) _____
NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº. 8.745, DE 09.12.93 (DOU DE 10.12.93) E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ nº _____, sediado na _____, nº 04, Bairro _____, doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, neste ato representado pelo **Reitor**, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____ domiciliado na Rua _____, bairro _____, CEP _____ e _____, brasileiro, _____, professor, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____ doravante denominado DOCENTE, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de magistério, por tempo determinado, nos termos previsto no art.37, IX, da Constituição Federal, e da Lei 8.745, 09/12/93, e alterações posteriores, considerando ainda o disposto no Edital de Resultado Final e Homologação nº _____, de _____ de _____ de _____, publicado no DOU de _____ e processo nº _____, da forma que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o docente compromete-se a prestar serviço de magistério como professor substituto, por tempo determinado, tendo por fundamento a Lei 8.745, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

O docente realizará suas atividades educacionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no **Campus** _____, tomador de serviço, ministrando aulas na área/disciplina de Informática e exercendo suas atribuições em jornada de 40h (quarenta horas) semanais, em horário determinado de acordo com as necessidades institucionais, não podendo ser alterado a carga horária.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXCLUSÃO DO QUADRO PERMANENTE

O docente não pertence, nem virá a pertencer, a tabela ou quadro permanente da Instituição tomadora de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA REMUNERAÇÃO

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

O docente substituto contratado perceberá, a título de remuneração R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos), o valor correspondente ao vencimento básico da classe D I, Nível 1 (Lei 12.772, 28/12/2012), calculado de acordo com o regime de trabalho.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO - Ao vencimento básico será acrescido o valor correspondente a Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, instituída pela Lei 11.784, de 2008, **se o docente comprovar, por ocasião da celebração do presente contrato, ser possuidor de título de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, conforme dispõe o art.2º da Orientação Normativa do SRH/MP, Nº05 de 28.10.2009.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Docente não faz jus a qualquer progressão funcional.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados da assinatura, ____/____/ a ____/____/____, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, na necessidade do serviço, ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mais um ano.

CLÁUSULA QUINTA

Aplicam-se ao docente, contratado, nos termos da Lei 8.745/93, o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, inciso I, in fine e II, parágrafo único, a 115; 116, inciso I a V, alíneas a e c; VI A XII e parágrafo único; 117. Incisos I a IV e XVIII; 118 a 126; 127. Inciso I,II, III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, INCISO I, primeira parte , a III, e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238; 242 da Lei 8.112 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA

O docente substituto, acima denominado, não deverá:

- I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;
- III. Ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art.2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art.5º.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA EXTINÇÃO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A extinção do contrato, por iniciativa do tomador de serviço, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Maranhão da Seção Judiciária da cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas ou para solucionar os conflitos resultantes deste Pacto Contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de _____ de _____ 20____ .

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Contratado(a)

Testemunhas: _____

ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA OU PERÍODO	EVENTO
12/08/2024	Publicação do Edital no D.O.U e no site do IFMA.
13/08/2024 a 14/08/2024	Período para impugnação do edital
15/08/2024	Resultado de Recursos contra os Dispositivos do Edital
16/08/2024 a 26/08/2024	Período de inscrições
Até 27/08/2024	Pagamento da taxa de inscrição
27/08/2024	Prazo para encaminhamento do requerimento de atendimento especial para a realização da prova didática.
27/08/2024	Prazo para a entrega do laudo médico que comprove que o candidato é portador de necessidades específicas.
02/09/2024	Divulgação da Relação de Inscrições Homologadas
03 a 04/09/2024 - Até as 18 h	Recurso de Inscrições Homologadas
06/09/2024 - Após as 18 h	Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas após recursos
06/09/2024	Divulgação dos nomes dos servidores que comporão a Banca Examinadora.
07 e 08/09/2024	Recursos contra composição da Banca Examinadora
09//09/2024	Resultado dos Recursos contra composição da Banca Examinadora
10/09/2024 - Após as 18 h	Divulgação do Cronograma de Sorteio e da realização da prova didática.
11/09/2024	Realização do Sorteio da Prova Didática
13/09/2024	Data de realização da Prova Didática e entrega de currículos para prova de títulos
16/09/2024	Divulgação do Resultado Preliminar
17 e 18/09/2024	Interposição de recursos ao resultado preliminar
19/09/2024	Resposta aos recursos do resultado preliminar
20/09/2024	Convocação de Candidatos para aferição e Divulgação da Banca de verificação
21 e 22/09/2024	Recurso contra a composição da Banca de verificação
23/09/2024	Resposta aos recursos da composição da banca de verificação
25/09/2024	Período de realização da banca de verificação
26/09/2024	Resultado da Verificação da Autodeclaração
27/09/2024	Recurso contra resultado da banca de Verificação
30/09/2024	Homologação do Resultado Final
02/10/2024	Publicação da Homologação do Resultado Final no D.O.U

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao EDITAL – Campus Itapecuru-Mirim/IFMA Nº 61, de 06 de novembro de 2020. DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

Itapecuru-Mirim - MA, _____, de ____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Código Penal

/ Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO IX — DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado acima identificado, a autenticidade da documentação:

- Curriculum Lattes;**
- Cópias comprobatórias de titulações e experiência profissional;**
- Documento de identificação pessoal com foto (RG ou CNH);**
- Laudos médicos;**
- Outro: _____**

Enviada via e-mail para a Comissão Organizadora, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Declaro ainda estar ciente de que em caso de declaração falsa, fico sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Itapecuru-Mirim - MA, _____, de ____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Inaldo Lima Lisboa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-ITA**, em 09/08/2024 14:59:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 832606

Código de Autenticação: c770aa38ec

